



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que menciona e inclusão de ação no Plano Plurianual de Investimentos – PPA - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a subvencionar o **Conselho Cultural e Assistencial de Muzambinho – CCAM**, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0801	Assistência Social Geral	
08.244.0801.2.214	Manutenção de Convênio com CCAM	
3350.43	Subvenções Sociais	10.000,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários mediante anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.1701	Serviços de esgotos	
17.512.1701.2.165	Manutenção Atividades dos Serviços de Esgotos	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 2.214 no PPA 2006/2009: Manutenção de Convênio com CCAM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 23 de outubro de 2009.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.121, de 23/10/2009


Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 23/10/09
Julatol

REGISTRADO EM 23/10/09
Julatol